

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Processo:** 6753/2024

**Procedência:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Empresa:** I DE S CARDOSO PAPELARIA ME

**Assunto:** Fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, nos seguintes setores: Escritório, ETA, ETE, Capitação de Povoado Batavo, através da Dispensa de Licitação nº 05/2024.

### I – DOS FATOS:

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, nos seguintes setores: Escritório, ETA, ETE, Capitação de Povoado Batavo.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 14.133/2021, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei, assim como, amparada pela Constituição Federal, em seu inciso XXI, do art. 37.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar solicitação, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 05/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;
- ✓ Consta Parecer Jurídico quanto a legalidade para contratação



e seguimento;

- ✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

## II – PARECER:

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Balsas-MA, 03 de abril de 2024.

  
Elias Alfredo Cury Neto  
Controlador Geral do Município